



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 1

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Nº 77/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS**

São Luís/MA

2017



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 2

Ass.: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 77/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 407/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **05/12/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 44899/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. **Fone:** 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **VALOR ESTIMADO** para fornecimento do objeto é na ordem de **R\$ R\$ 323.639,22 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha de estimativa de custo.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 3

Ass.: _____

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 23/11/2017 até as 09h:59min do dia 05/12/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 05/12/2017



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, **vedadas** descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitos se totalmente legíveis;**

d) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais (com duas casas decimais), em algarismos, e valor global da **PROPOSTA (com duas casas decimais)**, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

e) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei nº 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 5

Ass.: _____

f) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

g) O prazo de entrega será de até 30 (dias) dias corridos, para todos os materiais obeito deste certame, a contar da data de assinatura do contrato, conforme item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

h) Condições de garantia, conforme item 22 deste edital e item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

i) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

j) **As licitantes também deverão anexar às propostas:**

j.1) **Certificados de Boas Práticas de Fabricação com prazo de validade emitido pela ANVISA, e em caso de produto importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação traduzido em português a laudo de inspeção e emitido pela ANVISA;**

j.2) **Comprovação de registro dos materiais junto ao Ministério da Saúde ou isenção, através de Certificado de Isenção do Registro de acordo com a especificação deste edital para cada item. Não serão aceitos protocolos;**

j.3) **Material ilustrativo legível dos equipamentos cotados (catálogos, prospectos o ficha técnica do fabricante) contendo todas as características constantes na especificação, inclusive o nome do fabricante em PORTUGUÊS. Só serão aceitos fotocópias legíveis. Caso o material seja retirado da internet que o mesmo seja acompanhado de seu endereço eletrônico no rodapé da página (não serão aceitos materiais com descritivos adulterados e/ou omitidos, bem com folhas rasuradas, cortadas e ilegíveis).**

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 6

Ass.: _____

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPs



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 7

Ass.: _____

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 8

Ass.: _____

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES **DEVERÃO** apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 9

Ass.: _____

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito;

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 10

Ass.: _____

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto;

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. A contratada fornecerá os referidos materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais.

14.2. O prazo de entrega será de até 30 (dias) dias corridos, para todos os materiais objeto desta licitação, a contar da data de assinatura do contrato.

14.3. O objeto desta licitação será recebido:

14.3.1. O recebimento dos produtos ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial do Tribunal de Justiça, na qual será entregue o(s) bem(ns), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir:

14.3.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

14.3.3. Quantidade entregue.

14.4. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal ou em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

14.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

14.5.1. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

14.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 11

Ass.: _____

14.7. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e condições de uso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no ar. 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 12

Ass.: _____

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – demais situações previstas na legislação.

15.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 16, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TJ/MA;

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJ-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJ-MA poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 17.2 e no subitem 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

17.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 17.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.”

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária, devendo ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente **à entrega dos equipamentos**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente do TJ-MA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 14

Ass.: _____

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

18.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

18.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.7.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

18.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

18.9. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

18.10. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 15

Ass.: _____

18.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência (ANEXO – I), para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

19.2. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento.

19.3. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.

19.4. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

20.2. Utilizar profissionais capacitados.

20.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

20.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

20.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento.

20.6. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. DA RESCISÃO

21.1.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação;

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2.1. Gestão cabe a Diretoria Administrativa e a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ou seu substituto legal;

21.2.2. Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 16

Ass.: _____

a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;

b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

22. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE GARANTIA

22.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela instalação, montagem no local indicado pela Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial.

22.2. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

22.3. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da instalação pela assistência técnica responsável, e aos materiais que não precisarem de instalação contará da data de entrega.

22.4. Os 30 (trinta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como período funcional experimental.

22.5. Durante o Período de Funcionamento experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de Recebimento.

22.6. Ter assistência técnica autorizada local, ou seja, na capital São Luís. Prestar assistência técnica no local da instalação do equipamento na vigência da garantia e após esse período, quando solicitada. Quando constatado que o reparo do equipamento se faça necessário nas instalações da Fábrica ou em Assistência Técnica autorizada, o frete (transporte de ida-volta) correrá por conta da CONTRATADA na vigência da garantia.

22.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive a substituição de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

22.8. O equipamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo.

22.9. Os equipamentos devem ser entregues por lotes e período de garantia, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

22.10. Deverão ser entregues na Coordenadoria dos Serviços Médico, Odontológico do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha, São Luís/MA- Fone: 98 3223 7217, das 8:00 h às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 17

Ass.: _____

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 20 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA MORENO
PREGOEIRO TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 18

Ass.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos Odontológico para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos e especificações deste Termo de Referência.
- 1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, Por item, visando formatação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3º, inciso IV do Dec. Estadual 31.017/2015.
- 1.3. Devem-se atender aos requisitos presentes a este documento, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.4. A contratação dos objetos pretendidos tem amparo na Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 9.529/2011 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº. 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 31.017/215, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade de equipar a Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça e a Divisão Médica e Odontológica do Fórum Desembarcador Sarney Costa, tendo em vista que os equipamentos já possuem mais de 07 (sete) anos e estão constantemente apresentando problemas, dessa forma atenderá melhor os servidores do Poder Judiciário e seus dependentes.

3. DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos abaixo descritos deverão ser novos, em linha atual de produção, e deverá estar de acordo com o nível de suporte e a vigência da garantia.

4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.1 - As licitantes deverão anexar às propostas:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 19

Ass.: _____

4.1.1 - Certificados de Boas Práticas de Fabricação com prazo de validade emitido pela ANVISA, e em caso de produto importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação traduzido em português a laudo de inspeção e emitido pela ANVISA;

4.1.2 - Comprovação de registro dos materiais junto ao Ministério da Saúde ou isenção, através de Certificado de Isenção do Registro de acordo com a especificação do edital para cada item. Não serão aceitos protocolos;

4.1.3 - Material ilustrativo legível dos equipamentos cotados (catálogos, prospectos ou ficha técnica do fabricante) contendo todas as características constantes na especificação, inclusive o nome do fabricante em PORTUGUÊS. Só serão aceitos fotocópias legíveis. Caso o material seja retirado da internet que o mesmo seja acompanhado de seu endereço eletrônico no rodapé da página (não serão aceitos materiais com descritivos adulterados e/ou omitidos, bem com folhas rasuradas, cortadas e ilegíveis.

5. EQUIPAMENTOS:

LOTE 01: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça
------	----------	--------------	---------------------	-------------------------------	--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 20

Ass.: _____

01	AUTO CLAVE 21 LITROS - Fácil manuseio; Design moderno; Digital com display de LCD; - Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; - 5 Programas de Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos; - Desaeração e despressurização automática; Capacidade 21 litros; Teclado de controle na cor azul; - Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; - Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional; - Secagem ultra eficiente com porta fechada; - Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; - Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; - 2 anos de garantia; - Ideal para consultórios odontológicos; - Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. Marca e modelo de Referência: CRISTÓFOLI VITALE CLASS CD Marca e Modelo de Referência: Premium e Rappaport Premium ou Similar	Unidade	07	R\$ 5.333,69	01	03
----	---	---------	----	--------------	----	----



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 21

Ass.: _____

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
02	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS - Capacidade de incubar pelo menos 4 indicadores biológicos; - Voltagem automática; - Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas; - Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor); - Espaço livre total: 15 cm para cada lado; - Espaço livre para abertura da tampa: 12cm; - Dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm; - Dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência: 10 Watts; - Consumo de Energia: 10 Watts hora; - Temperatura máxima de incubação: 60 °C; - Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C; - Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m; - 1 anos de garantia; - * Bivolt; Marca e modelo de Referência: Mini Incubadora – Cristófoli ou Similar	Unidade	05	R\$ 287,45	01	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 22

Ass.: _____

LOTE 02: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
03	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO - Caneta com rolamentos cerâmicos; LED E-Generator; Rotor unik com sistema E-torque; Alta qualidade - maior resistência; - Conexão borden universal (2 furos); Autoclavável a 135cº; - Até 420.000 rpm; Spray triplo; Sistema push button; - Baixo ruído; Super leve; Excelente pegada com design ergonômico; - Garantia de 1 ano. Marca: KAVO ou Similar	Unidade	27	R\$ 561,67	02	15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 23

Ass.: _____

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
04	CONTRA ANGULO - Sistema saca brocas; - O contra ângulo 500 possui giro livre de 360°; - Uso com micro motor pneumático; - Acoplamento Intramatic; - Spray externo; - Utiliza brocas PM de 2,35MM e brocas de alta rotação de 1,6MM (com utilização do acessório mandril); - Baixo nível de ruído e vibração; - Encaixe Intramatic universal; - A angulação da cabeça do contra ângulo favorece a pega durante os procedimentos evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista Mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm Led 1500lum; Push boton; Água interna Autoclave 135 graus; - Homologado pela Anvisa; - 1 ano de garantia. Marca e Modelo de Referência: KAVO ou Similar	Unidade	30	R\$ 722,67	02	15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 24

Ass.: _____

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
05	MICRO MOTOR - Acoplamento borden intramatic; - Spray interno; - Encaixe inframatic universal: Fácil manuseio: permite giro livre de 360°; - Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente; - Esterilização em autoclave até 135°C; - Garantia: 1 ano; Marca e Modelo de Referência: KAVO ou Similar	Unidade	27	R\$ 877,09	02	15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 25

Ass.: _____

ITEM 06: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
06	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA - Possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento; -Reduz o consumo de água e o tempo de limpeza; -Gabinete produzido em plástico ABS injetado; -Cor Branca com teclado de controle bicolor nas cores azul / verde; -Capacidade Útil 2,1 Litros; Voltagem 220 V; Frequência 50/60 Hz; Capacidade Total 2,5 Litros; -Dimensões Externa (L x A x P) - 28,5 x 18,5 x 22,5 cm / -Interna - Cuba de Inox - 24,8 x 8 x 14,8 cm ; -Peso Líquido 2,5 kg; Peso Bruto 3 kg; Frequência -Ultrassônica 42 kHz; -Garantia: 1 ano ; -Registro ANVISA ; Marca e Modelo de Referência: CRISTÓFOLI ou Similar	Unidade	05	R\$ 717,90	01	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 26

Ass.: _____

ITEM 07: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
07	DESTILADORA DE ÁGUA - Equipamento desenvolvido para atendê-lo na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada; - Fácil manuseio; Design moderno; Baixo consumo de energia, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; - Cor Branca; Capacidade 4 litros; Potência 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts; Voltagem 220V; Frequência 60 Hz; Dimensões 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P); Peso Líquido 3,4 kg; Peso Bruto 4 kg; - Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; - Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos; - Não necessita instalação hidráulica; - 1 ano de garantia; Marca e Modelo de Referência: CRISTOFOLI ou Similar	Unidade	05	R\$ 860,91	01	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 27

Ass.: _____

ITEM 08: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
08	SELADORA - Barra de pressão ; - Barra de selagem (resistência); - Chave liga/desliga; - Sistema integrado de corte; - Indicador de aquecimento; - Botão de controle de temperatura; - Braço de selagem; - Rótulo de identificação; - Conector para cabo de energia; - Suporte do tubular (rolo); - Barra de posicionamento da embalagem cabo de energia; - Fita de material isolante; - Lâminas de corte sobressalentes; - Chave Allen 4mm para manutenção; - Voltagem: 220v – 50/60Hz; - Potencia: 500W; - Área de selagem (comprimento): 25cm; - Espessura de selagem: 10mm; - Dimensões (cm) (LxAxP); - Embalagem: 51x26x40; - Seladora: 42x19x30; - Peso bruto: 7,9 kg; - Peso líquido: 6,3 kg; Marca e Modelo de Referência: CRISTÓFOLI PLUS (SC8) ou Similar	Unidade	06	R\$ 903,00	01	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 28

Ass.: _____

ITEM 09: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantida de total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Div. Méd. Odont. Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Div. Odont. Tribunal
------	----------	--------------	----------------------	-------------------------------	--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 29

Ass.: _____

09	ULTRASSOM PROFILAXIA Dois reservatórios com uso independentes, sendo um para água e outro para líquido irrigante. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; Peça de mão do ultrassom com capa removível e autoclavável. Seguindo a mais alta tecnologia, a caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor; O equipamento acompanha duas capas da caneta; Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional; Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento; Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento; Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays; Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta); Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária; Acompanham o equipamento: pontas T1, T2 e T3. Acesse toda a linha de pontas, TIPS; Jato de Bicarbonato; Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil; Filtro de ar com drenagem automática; Tampa do reservatório de bicarbonato com visuatórios de água/líquidos irrigantes removíveis, podendo ser reabastecidos sem que haja a necessidade de retirá-los do equipamento; Chave geral luminosa localizada no painel; Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida; Pedal de acionamento único; Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm; Largura: 21,8cm; Comprimento: 24cm; Peso Líquido: 3,10 Kg; Peso Bruto: 4,10 Kg.; Volume do reservatórios da bomba peristáltica: 500ml por reservatório; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. * Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Marca e Modelo de Referência: JET LAXIS SONIC BP II LED SCHUSTER ou Similar	Unidade	10	R\$ 3.655,90	02	03
----	---	---------	----	--------------	----	----



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 30

Ass.: _____

ITEM 10: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
10	LASER - Portátil, leve e prático. Ele contém dois comprimentos de onda no mesmo aparelho, Laser vermelho e Laser infravermelho; Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA; Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas; Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 100-220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2 A; Emissor de luz: Laser semicondutor (GaAlAs e InGaAlP); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm²; Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho) Marca e Modelo de Referência: LASER DUO ou Similar	Unidade	07	R\$ 3.716,63	02	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 31

Ass.: _____

ITEM 11: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade totalValor Unitário Estimado	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
11	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO A ponteira de fibra ótica garante maior eficácia na condução da luz de led ate o dente. Potencia luminosa de 1100mw/cm2. Botoes de acionamento projetados para reduzir os movimentos dos profissionais durante o manuseio do instrumento. Programação ajustável de 10, 20, 40 e 60 segundos com bip sonoro a cada 10 segundos, proporcionando maior controle da operação. Marca e Modelo de Referência: Kavo/ Poly – wireless Sem Fio ou Similar	Unidade	10	R\$ 931,42	02	03



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 32

Ass.: _____

LOTE 03: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade totalValor Unitário Estimado	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
12	APARELHO DE RADIOGRAFIA INTRAORAL DE PAREDE - Gerador: Potencial constante (cc de alta frequência, 100 – 200 KHz); - Tensão do tubo: 60 ou 70KV; - Corrente do tubo: 7mA; - Mancha focal: 0,7 mm para IEC 60336; - Filtragem total: 2,5mm Al (70KV); - Tensão de linha: 115/230 Vca +/- 10%, 50/60 Hz; - Intervalo de tempo de exposição: 0,02 -03,2 segundos; - Capacidade de expansão; - Botão de exposição a distância; - Entrada disponível para sensor/interruptor de porta; - Saída disponível para lâmpada externa; - Peso: Total 66lbs (30kg); - Dimensões do cone: Diâmetro 2,36" (60 mm), retangular 1,38" x 1,77 (35 x45mm); Instalação: montado em parede vertical; Marca e Modelo de Referência: Kavo/Focus ou Similar	Unidade	06	R\$ 4.659,10	02	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 33

Ass.: _____

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
13	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ADULTO e INFANTIL - Tecnologia: CMOS; - Tamanho do pixel: 19 µm x 19 µm; - Proteção: IPP44, CMOS sensor IP67 (impermeável a água); - Resolução: Teórica de 26, 3 lp/mm; - Conexão: USB 2.0 de alta velocidade; - Software de imagem: CLINIVIEW™ XV (USA) CLINIVIEW™ 8.2 ou posterior controlador TWAIN; - Sistema operacional: Windows 7, Windows vista ou windows – XP; - Dimensões: Sensor tamanho 1 (SC-1251) Sensor tamanho 2 (SC1252); - Area ativa: 1580x1050 pixels 1896x1368 pixels; - Area ativa: 30x20 mm 36x26 mm; - Revestimento: 37x27 mm 43x31 mm; - Comprimento do cabo do sensor: Nominal 40/1,3 cm/pés; - Comprimento do cabo do USB: Nominal 3/10pés; - Dimensões: Unidades do sensor; - Tamanho: 86x25x14 mm 3,39x0,98x0,55 polegadas; - Peso: 120g/0,26 lbs; Marca e Modelo de Referência: Kavo/Snapshot ou Similar	Unidade	07	R\$ 8.475,63	02	03



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 34

Ass.: _____

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
14	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; - Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); - O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez; resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; - Fácil remoção das luvas para assepsia; - Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; - Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; - Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; - Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; - Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio; - Prática, moderna e de fácil manuseio; - Peso Líquido: 800 g; - Peso Bruto: 1,130 g; - Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). Marca e Modelo de Referência: Câmara Escura Para Revelação Gold Line - Essence Dental VH	Unidade	05	R\$ 174,38	01	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 35

Ass.: _____

LOTE 04: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
15	BOMBA DE VÁCUO Unidade para 2 consultórios – bivolt * Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. * Pré-lavagem automática no filtro coletor. * Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. * Produto patenteado no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial). * Turbina completa em liga de bronze. * Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. * Filtro de entrada de água. * Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão. * Motor com eixo central em inox. * Medidas: Largura: 28cm; Altura: 31cm; Comprimento: 26cm. * Peso Bruto: 20,70 Kg. * Comando de acionamento: Eletrônico. * Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg. * Motor (potência): 1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz. * Frequência: 60 Hz. * Corrente: 14,7A(220V) / 9,5A(110V). * Tensão na placa de comando: 24 V. * Vazão de ar máxima: 200L/min. * Consumo de água: 0,30L/min. * Sistema Úmido. * 60 Decibéis. * 1 ano de garantia. Marca e Modelo de Referência: Bomba de Vácuo Suctron Eletronic Plus - Schuster	Unidade	05	R\$ 3.363,00	01	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 36

Ass.: _____

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
16	KIT DE SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO * Ponteiros de 6mm e 11mm. * Led indicativo de funcionamento. * Fixada na coluna do refletor ou armário. * Com filtro de resíduos prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. * Ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. * Tensão de alimentação automática (24-230Vca). * Compatível com qualquer marca. Marca e Modelo de Referência: Kit Suctor IV - Schuster	Unidade	06	R\$ 833,41	02	02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 37

Ass.: _____

ITEM 17: EQUIPAMENTO

Item	Material	Apresentação	Quantidade total	Valor Unitário Estimado	Justiça de 1º Grau (Divisão Médica Odontológica Fórum Desen. Sarney Costa)	Justiça de 2º Grau (Divisão Odontológica Tribunal de Justiça)
17	COMPRESSOR DE AR * Para 2 consultórios sem o auxílio de bomba de vácuo ou 3 consultórios com o auxílio de bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. * Reservatório com tratamento interno antioxidante. * Baixo nível de ruído: 62 dB. Pressostato com chave geral liga/desliga. * Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). * Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. * Dois manômetros. * Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. * Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. * Ventoinha de refrigeração nos motores. Filtros de aspiração. * Acompanha dos refis para futura substituição. Mangueiras dos motores metálica e flexível. * Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. * Válvula de alívio (solenóide). * Despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. * Largura / Altura / Comprimento (cm) 40 X 60 X 65cm. Alimentação: 220V. * Frequência do motor: 60 Hz. * Fluxo de ar (vazão efetiva): 376 l/min. (13,2 pc/min.). Capacidade do reservatório: 60 litros * Potência total (dois motores): 2,26 CV (1680 W) * Consumo de energia total (dois motores): 1,5 KW/hora * Velocidade de rotação dos motores: 1750 r.p.m. * Número de pólos dos motores: 4 polos. Número total de pistões (dois motores): 4 pistões * 1 ano de garantia. Marca e Modelo de Referência: Compressor de Ar S60 GII - Schuster	Unidade	05	R\$ 5.833,32	01	02



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 38

Ass.: _____

6- DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 A contratada fornecerá os referidos materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais;

6.2 O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária, devendo ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos equipamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente do TJ-MA.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Gestão cabe a Diretoria Administrativa e a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ou seu substituto legal;

7.2 Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;

b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de até 30 (dias) dias corridos, para todos os materiais supracitados, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2 O objeto desta licitação será recebido:

8.2.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial do Tribunal de Justiça, na qual será entregue o(s) bem(ns), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir;

8.2.2 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

8.2.3 Quantidade entregue;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 39

Ass.: _____

8.3 Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal ou em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

8.4 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

8.4.1 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

8.5 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e condições de uso.

9.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela instalação, montagem no local indicado pela Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial;

9.2. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.3 A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da instalação pela assistência técnica responsável, e aos materiais que não precisarem de instalação contará da data de entrega;

9.4. Os 30 (trinta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como período funcional experimental;

9.5. Durante o Período de Funcionamento experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de Recebimento;

9.6. Ter assistência técnica autorizada local, ou seja, na capital São Luís. Prestar assistência técnica no local da instalação do equipamento na vigência da garantia e após esse período, quando solicitada. Quando constatado que o reparo do equipamento se faça necessário nas instalações da Fábrica ou em Assistência Técnica autorizada, o frete (transporte de ida-volta) correrá por conta da CONTRATADA na vigência da garantia;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 44899/2017

Fls. nº: 40

Ass.: _____

9.7 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive a substituição de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRADA, bem como a responsabilidade dos produtos e materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

9.8. O equipamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo;

9.9. Os equipamentos devem ser entregues por lotes e período de garantia, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10. LOCAL DE ENTREGA

Deverão ser entregues na Coordenadoria dos Serviços Médico, Odontológico do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha, São Luís/MA- Fone (98) 32237217 das 8:00 h às 17:00 .h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

São Luís/Ma, 14 de novembro de 2017.

José Luís Nascimento Araújo

Coordenador dos Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial – TJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 41

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 42

Ass.: _____

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 44899/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. **ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 77/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 77/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Dra. Isabella De Amorim Parga Martins Lago
Diretora Geral

Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa
Diretora Administrativa

Sr(a). XXXX
Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 44899/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 77/2017** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato para **aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2017.
- 1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A contratada fornecerá os referidos materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais.
- 3.2. O prazo de entrega será de até 30 (dias) dias corridos, para todos os materiais objeto desta licitação, a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O objeto desta licitação será recebido:
- 3.3.1. O recebimento dos produtos ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial do Tribunal de Justiça, na qual será entregue o(s) bem(ns), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir:
- 3.3.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.3.3. Quantidade entregue.
- 3.4. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal ou em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;
-



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 44

Ass.: _____

3.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

3.5.1. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

3.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

3.7. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência (ANEXO – I), para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

4.2. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento.

4.3. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.

4.4. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

5.2. Utilizar profissionais capacitados.

5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

5.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

5.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento.

5.6. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária – **Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXX**, devendo ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos equipamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente do TJ-MA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 45

Ass.: _____

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.7.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.9. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

6.10. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

6.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.12. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão cabe a Diretoria Administrativa e a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ou seu substituto legal.

8.2. Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 46

Ass.: _____

a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;

b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Contrato.

8.3. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 9.2 e no subitem 9.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

9.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 9.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.”

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 47

Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2017.

PI/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

SR(A). XXXX

PI/ CONTRATADA:

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

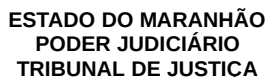
Fls. nº: 48

Ass.: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



Ass.: _____

(cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 50

Ass.: _____

ANEXO VII

"Notificação"

Notificante: *fiscal*.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2017.

Fiscal do Contrato Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 44899/2017

Fls. nº: 51

Ass.: _____

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 44899/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será conforme previsto no edital e termo de contrato.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)